



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1573/2026

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R\$ 412.238,60 (Quatrocentos e doze mil, duzentos e trinta e oito Reais e sessenta centavos)”.

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05- OBRAS E URBANISMO

CONV. 050-2026 SEIL PONTE CONCRETO

05.009.26.782.3001.1209	44.90.51.00.00	985	Obras e Instalações	403.823,21
05.009.26.782.3001.1209	44.90.51.00.00	3000	Obras e Instalações	8.415,39
			TOTAL	412.238,60

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Superávit Financeiro:

Fonte	Descrição	Valor
3000	Recursos Ordinários livres- Exerc. Anterior	8.415,39
	TOTAL	8.415,39

II- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.01.00	Outras transferências de convênios dos Estados e DF e de suas entidades (985)	403.823,21
	TOTAL	403.823,21

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis. (07/07/2026).

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal